



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5331, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

### PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 1º-A na Lei 3.559, de 18 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*Art. 1º-A Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação de São Bento do Sul, instituído pela Lei nº 3.559, de 18 de junho de 2015, por mais 18 meses, contados a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 18 de dezembro de 2026, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 146/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5331, de 24 de novembro de 2025, que Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2025.



**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito